



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- ▶ [ANTROPOMORFISMO INVERSO – O Popular](#)
- ▶ [JUSTIÇA DESBLOQUEIA R\\$ 57 MILHÕES PARA SMS PAGAR CREDORES – O Popular](#)
- ▶ [REFORMA É FALHA, MAS PERMITE SUPERAR O CAOS TRIBUTÁRIO – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [BRASIL QUEIMOU EM 2024 COM DESPREPARO DE GOVERNOS – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [CASTRACÃO QUÍMICA E INEFICIÊNCIA ESTATAL: UM RISCO PARA TODOS – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [DATAFOLHA: 62% SÃO CONTRA ANISTIA AOS PARTICIPANTES DO ATAQUE GOLPISTA DO 8/1 – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [TRIBUNAL ARQUIVA DELAÇÃO CONTRA MARCELO BRETAS EM RETA FINAL DE PROCEDIMENTOS NO CNJ – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [BARROSO ABRE DIVERGÊNCIA EM JULGAMENTO SOBRE REDES NO STF, E MENDONÇA PEDE VISTA – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [CÂMARA APROVA FIM DO DPVAT SETE MESES APÓS RECRIAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO – Folha de São Paulo](#)
- ▶ [REFORMA TRIBUTÁRIA DIVIDE SETORES E APONTA DESAFIOS PARA O FUTURO – O Hoje](#)
- ▶ [TENTATIVA DE GOLPE COLOCA MILITARES NA MIRA DO STF – Correio Braziliense](#)
- ▶ [PRISÃO IMEDIATA APÓS JÚRI: DECISÃO DO STF PODE GERAR INJUSTIÇA TÉCNICA – Correio Braziliense](#)
- ▶ [JUDICIALIZAÇÃO PREDATÓRIA: IMPACTOS NO JUDICIÁRIO E NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO PELA OAB – Correio Braziliense](#)
- ▶ [GRANDES CONSUMIDORES OBTÊM LIMINARES CONTRA A SABESP PARA MANTER CONTRATOS COM DESCONTO – Valor Econômico](#)
- ▶ [STF VAI JULGAR TRIBUTAÇÃO DE LUCROS NO EXTERIOR – Valor Econômico](#)
- ▶ [DESTAQUES – Valor Econômico](#)
- ▶ [OS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS DAS APLICAÇÕES EM FUNDOS – Valor Econômico](#)
- ▶ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

2 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

JORNAL – O POPULAR – 19.12.2024 – PÁG. 03

Antropomorfismo inverso

Jesseir Coelho de Alcântara



Antropomorfismo é um recurso de linguagem que atribui características humanas a Deus com o objetivo de descrevê-lo. O antropomorfismo significa "em forma humana" -- do grego antropos, "humano", e morfe, "forma". Isso quer dizer que a linguagem antropomórfica atribui a Deus certas formas e características físicas humanas -- olhos, boca, ouvidos, mãos, etc. É a chamada linguagem metafórica.

Na Bíblia temos várias passagens em que é mencionado que "a mão do Senhor não está encolhida; os olhos de Deus estão abertos; os ouvidos de Deus estão atentos a ouvir meu clamor". Ora, Deus é espírito e não tem olhos, mãos e ouvidos, mas para que o homem entenda a mensagem bíblica usa-se esse recurso para facilitar, evidentemente não tirando do texto a veracidade de suas escritas.

Ora, fazendo uma analogia do termo podemos comparar, com todo o respeito, que existe um antropomorfismo inverso na conduta de alguns profissionais que se acham Deus, outros têm a certeza absoluta, e poucos se consideram pai dele, principalmente quando passam em concursos ou exames e "se acham" o máximo. Vaidade extremada. O vaidoso é aquele profissional que se gaba o tempo inteiro, que sempre quer ser o centro das atenções, que deseja sempre ser reconhecido e valorizado, que vive repetindo que fez isso e aquilo e que demonstra incômodo quando um colega se destaca mais do que ele. Pensa ser o maioral e imortal numa vaidade enorme.

Ainda bem que esses são a minoria. Há alguns que sofrem das doenças da juizite, promotorite, delegatrose e advocatice, dentre outras. Depois que são aprovados nas provas e testes mudam até o jeito de andar, com o nariz empinado quase batendo no teto. Eles se esquecem que a vaidade, como diz o pregador, é como correr atrás do vento e que a morte do homem os iguala. Todos vão para debaixo da terra voltando ao pó. A morte iguala todos os seres humanos. Quanta besteira na conduta dessas "otoridades".

É claro que quem se acha investido de poder não precisa agir como bobo e achar que ser humilde é deixar ser passado para trás e fazer papel de trouxa. O grande sábio Salomão ensina: "sede simples como as pombas, mas astutos como as serpentes". O ensino bíblico também aponta que "a humildade precede a honra". Muitos erroneamente pensam que a humildade traz a desonra. Assim, infelizmente ainda existe o antropomorfismo inverso em nosso meio jurídico, e em outras áreas também. Alguns pensam ser Deus e estão acima do bem e do mal. O certo é andar humildemente com Ele.

JORNAL – O POPULAR – 19.12.2024 – PÁG. 11

Justiça desbloqueia R\$ 57 milhões para SMS pagar credores

Após quase duas semanas de retenção de recursos repassados pelo governo federal, dinheiro liberado alivia situação momentaneamente de unidades de saúde, mas está longe de resolver rombo

Elder Dias

Após praticamente duas semanas em que o dinheiro ficou sob a guarda do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO), a Justiça liberou, nesta quarta-feira (18), o valor de R\$ 57 milhões do Fundo Municipal da Saúde (FMS) que havia sido repassado para Goiânia pelo governo federal. É um montante considerado pequeno em relação ao tamanho da dívida -- somente com o Hospital Araújo Jorge, o total do débito estava na casa de R\$ 55 milhões. Da soma liberada, R\$ 15 milhões ficarão sob responsabilidade direta do interventor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Márcio de Paula Leite, para o pagamento de serviços prestados à pasta. Os demais R\$ 42 milhões irão para unidades de saúde a que a Prefeitura de Goiânia faz repasses por atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).



Referência em atendimento oncológico que está com atendimento interrompido a novos pacientes por conta da falta de repasses, o Hospital Araújo Jorge confirmou o recebimento de R\$ 9,205 milhões, quantia referente a setembro como mês de competência. Ao repassar esse montante, a dívida acumulada pelo Executivo municipal com a unidade cai de R\$ 55,3 milhões para R\$ 46,1 milhões. Já a Santa Casa de Misericórdia declarou recebimento num valor de quase R\$ 4 milhões -- mais precisamente R\$ 3,962 milhões.

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Saúde do MP-GO, a promotora Marlene Nunes Freitas Bueno acompanha o caso e considerou que a decisão judicial remedia momentaneamente a situação. "Os valores aos prestadores representam uma parcela muito pequena diante da dívida da SMS, mas é um alívio para que o mês possa ser concluído. Sabemos que (o valor) é pequeno, mas trará um reforço para que dezembro seja encerrado com menos prejuízo à assistência", disse, em entrevista à TV Anhanguera.

Mas teve também quem levantasse a mão para ressaltar que ainda não havia recebido. Foi o caso da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas (Fundahc), que, até o início da noite desta quarta-feira, alegava não ter entrado em seu caixa nada em relação ao total de R\$ 12 milhões liberados pela Justiça. "O recurso ainda não foi creditado em conta. Lembramos que este montante será suficiente apenas para pagamento dos



CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

4 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

colaboradores, que receberão assim que o valor for disponibilizado para a fundação", comunicou a assessoria.

A Fundahc administra as três maternidades municipais de Goiânia -- Hospital e Maternidade Dona Iris (HMDI), Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC) e Maternidade Nascer Cidadão (MNC). A dívida total da Prefeitura com a fundação é calculada em R\$ 88 milhões e o montante a ser repassado só seria suficiente para quitar o mês de novembro (em aberto desde o dia 5) e a primeira parcela do 13º salário dos servidores contratados pela gestora.

Greve

Por conta do atraso no pagamento, desde a semana passada os trabalhadores da saúde ligados à fundação estão intensificando um processo de paralisação das atividades nas maternidades . Até sábado (14), enfermeiros e técnicos em enfermagem estavam trabalhando com interrupção de seis horas durante o dia e outras seis durante o turno noturno. A partir desta semana, no entanto, o movimento se ampliou para o dia integral, com apenas atendimento de casos de urgência e emergência.

Na Maternidade Nascer Cidadão, no Jardim Curitiba, região noroeste da capital, o movimento aumentou por causa de maior disponibilidade de serviços, já que o percentual de servidores efetivos é maior na unidade. Segundo a Fundahc, ainda não há desabastecimento de insumos , medicamentos ou alimentação para pacientes. De qualquer forma, parte dos servidores -- os de remuneração mais baixa -- já sente muitas dificuldades: há relatos de vaquinhas sendo realizadas para funcionários e muitos deixaram de comparecer ao trabalho não por aderir ao movimento grevista, mas por não ter dinheiro para pagar o transporte.

Por conta de toda a situação, o Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás (Sindsaúde) anunciou para esta quinta-feira (19), às 14h30, uma assembleia com todos os trabalhadores contratados das três maternidades, para deliberar sobre indicativo de greve "diante de um cenário precário de condições trabalhistas e da insegurança salarial". A assembleia está marcada para a Câmara de Goiânia.

Defesa de Pollara entra com habeas-corpus

Considerado foragido pela Polícia Civil do Estado de Goiás (PC-GO) desde que não foi encontrado em seu endereço durante nova operação sobre desvio na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o ex-secretário Wilson Pollara teve um pedido de habeas-corpus impetrado por sua defesa, nesta quarta-feira (18). Segundo nota assinada pelo advogado Thiago Peres, houve pela manhã uma reunião com "a autoridade policial à frente das investigações" para tentar encaminhar alguma evolução para o caso de Pollara. A defesa insiste que o ex-secretário não tem condições clínicas de interromper "o acompanhamento médico que vem fazendo, em São Paulo, para tratamento de um câncer no rim". "Trata-se de um idoso de 75 anos, cujo estado de saúde é de extrema fragilidade", acentua.

Pollara, que chegou a ser parar em uma unidade de terapia intensiva (UTI) no dia 2 de dezembro -- enquanto estava preso, por conta da Operação Comorbidade, que também apura desvios de recursos na Saúde de Goiânia -- também realiza acompanhamento cardiológico, segundo Peres. Quando esteve no hospital, ele passou por um procedimento de angioplastia de urgência. "Como forma de proteger a saúde e a dignidade humana de seu cliente, a defesa impetrou habeas-corpus com pedido de liminar buscando a revogação da

prisão temporária", finalizou a nota. O ex-secretário-executivo de Saúde, Quesede Ayres Henrique, também é tido como foragido pela polícia. Segundo informações, ele estaria no Estado do Tocantins. Contatada, a defesa de Quesede não retornou. O delegado Francisco Lipari, que é responsável pelo caso, também não atendeu às ligações para responder se ambos ainda se encontram na condição de foragidos da Justiça.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.12.2024 – PÁG. A2

Reforma é falha, mas permite superar o caos tributário

Implantação gradual do sistema de taxas permite aperfeiçoamentos e retrocessos; primeiro ganho é expor carga exorbitante



Foi positivo que, na derradeira votação do principal projeto de regulamentação da reforma tributária, a Câmara dos Deputados tenha limpado o texto de diversos benefícios setoriais incluídos pelo Senado —em geral, falsas bondades que significariam mais impostos sobre a grande maioria dos bens e serviços consumidos no país. Os múltiplos e intrincados detalhes do calhamaço de mais de 500 páginas que vai à sanção presidencial, porém, importam menos neste momento do que a oportunidade histórica criada por um amplo e difícil entendimento político e federativo.

A reforma é certamente falha e incompleta, mas abre caminho para a superação do infernal sistema brasileiro de taxação da produção e do consumo —no qual se entrelaçam cinco tributos diferentes nos três níveis de governo, com alíquotas e regras variando conforme a região e o setor, além de uma infinidade de exceções e regimes especiais. O projeto de lei complementar recém-aprovado disciplina um arranjo bem mais simples e alinhado à experiência internacional: dois tributos similares sobre valor agregado (isto é, descontando os insumos utilizados na produção), um federal e outro estadual e municipal, mais um imposto seletivo sobre artigos nocivos à saúde e ao ambiente.

A mudança será gradual, com início em 2026 e conclusão só em 2033. Essa regra ajudou a viabilizar técnica e politicamente a reforma, mas tanto pode permitir aperfeiçoamentos como retrocessos no futuro. De imediato, já há o ganho da transparência. Os brasileiros podem constatar que pagam uma das maiores cargas do mundo sobre o consumo, se não a maior. Para manter a arrecadação atual, calcula-se que a alíquota conjunta dos tributos sobre valor agregado terá de ficar em torno de 28%. Tal exorbitância, explorada pelos opositores da mudança, já ocorre hoje, porém não é visível no cipoal de impostos e contribuições sociais em vigor.

Também se percebe com clareza que benefícios concedidos a este ou aquele produto ou região —em nome de alegados objetivos sociais ou de desenvolvimento, da isenção da cesta básica aos privilégios da Zona

Franca de Manaus— implicam elevação de alíquotas para os demais. No início da tramitação do texto, estimava-se uma alíquota geral de 25%. A elevada carga total de impostos no Brasil, correspondente a cerca de um terço da renda nacional, não terá como ser reduzida tão cedo, dada a necessidade de equilibrar as contas públicas deficitárias. O que se pode fazer, por ora, é torná-la mais funcional e socialmente justa. A taxação do consumo, que penaliza sobretudo os pobres, ao menos está sendo simplificada. Subsídios excessivos em favor de grupos influentes devem ser revistos. Uma complexa reforma do Imposto de Renda, até aqui maltratada pelo governo, deve assegurar maior progressividade e menos brechas para a elisão.

Brasil queimou em 2024 com despreparo de governos

Área assolada por fogo é a maior da série iniciada em 2019; urge conter degradação florestal e efeitos da crise do clima

De janeiro a novembro, a área destruída por fogo no Brasil em 2024 subiu 90% ante o mesmo período de 2023, indo de 156.448 km² a 297.680 km² —o equivalente ao território do Rio Grande do Sul. É o maior número desde 2019, início da série do Monitor do Fogo do MapBiomas, que divulgou os dados deste ano na segunda (16). A expansão está relacionada ao aquecimento global, que atinge o planeta, mas também evidencia falta de preparo do poder público para enfrentar o problema.



A seca que propaga chamas —e que, neste ano, foi a mais severa no país desde 1950— não surgiu do nada. Em 2014, 2017 e 2021, beirou-se o racionamento de água; em 2023, a amazônia foi sufocada por fumaça e o Rio Negro atingiu o menor nível em 120 anos. Ademais, sabia-se que o El Niño pioraria a crise climática em 2023, com efeitos até 2024. Governos, portanto, deveriam ter se antecipado com alocação de recursos para prevenção e combate ao fogo. Mas os dados indicam que isso não ocorreu, ou pelo menos não na medida necessária.

Mais da metade da devastação (57%) se deu na amazônia, sendo que, dos 169 mil km² impactados lá, 76 mil km² eram de florestas que geralmente não são atingidas pelo fogo do desmatamento produzido pela agropecuária. Essa mudança de padrão nas queimadas é impulsionada por garimpo e abertura de pastagens e estradas que elevam a incidência de luz solar e vento nas matas. Em setembro, o mês de maior destruição ambiental pelas chamas (106.535 km²), gestores públicos estavam perdidos. O que se viu foi uma reação atabalhoada. No âmbito federal, houve alarde sobre ação criminosa organizada e proposta do Ministério da Justiça de aumentar penas para quem atear fogo em florestas.

O governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) anunciou a criação de uma autoridade climática, promessa de campanha que até hoje nem chegou ao papel. O Supremo Tribunal Federal meteu-se nas searas de Legislativo e Executivo com uma decisão do ministro Flávio Dino que permitiria despesas fora do limite do Orçamento para enfrentar a estiagem. A administração federal chegou a incrementar a infraestrutura para apagar o fogo na amazônia, mas o estrago já estava feito. Não é com populismo penal, canetadas do

Judiciário ou ações em cima da hora que se combatem os efeitos do aquecimento global, mas com políticas contínuas e integradas de adaptação à mudança climática —que, no caso em tela, incluem contenção da degradação das florestas e respostas céleres em emergências.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.12.2024 – PÁG. A4

Castração química e ineficiência estatal: um risco para todos

Aprovado a toque de caixa na Câmara, projeto levanta dúvidas sobre duração do 'tratamento' e pode provocar consequências psiquiátricas catastróficas

Pamela Torres Villar e Gabriela Carrocini O. Monico



Há quatro anos tramitava na Câmara dos Deputados o projeto de lei 3.976/2020, cujo objetivo é a implementação do "cadastro nacional de pedófilos" —uma lista pública, na qual ficarão registrados dados e fotografias de réus condenados por crimes de natureza sexual contra crianças. A então vagarosa tramitação da proposta, de autoria do deputado Aluisio Mendes (Republicanos-MA), encerrou-se no apagar das luzes das atividades parlamentares, quando o deputado Ricardo Salles (Novo-SP) apresentou uma emenda que acrescenta à pena privativa de liberdade a castração química, aprovada em dois dias e que agora segue para análise do Senado Federal.

A par do fato de que a adição de conteúdo de tamanha relevância jamais poderia ser objeto de emenda de urgência, é essencial que se discuta a adequação de tal penalidade antes que ela passe a integrar o ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, levando-se em conta que a castração química consiste na aplicação de hormônios femininos, inibidores de testosterona e de libido em corpos masculinos para que deixem de ter ereções e impulsos sexuais —bem como que seus efeitos colaterais vão de alterações mórficas, atrofia dos testículos, diminuição dos pelos e de massa muscular e crescimento de seios à depressão—, algumas perguntas ficaram sem respostas.

O tratamento químico está em consonância com a função social da pena? Ele não fere a dignidade humana do apenado? Por quanto tempo deve durar o "tratamento"? O resto da vida? Seria, então, a primeira penalidade perpétua do sistema penal brasileiro? Cessa-se com o cumprimento do tempo de pena privativa de liberdade, uma vez que, sem os hormônios, os impulsos retornarão? Nesse caso, qual é a eficácia da penalidade? Caso o acusado desenvolva transtornos decorrentes do uso dos medicamentos, quem será responsável pelo seu tratamento? O SUS? O Estado o indenizará?

Indiscutível é que o uso de tal instrumento deve ser realizado com um acompanhamento psiquiátrico e, ainda assim, as suas consequências podem ser catastróficas. Isso apenas se agrava quando se tem em conta que o sistema penitenciário é superlotado e os presos não possuem acesso sequer a uma alimentação adequada, que dirá a um atendimento médico de qualidade. Por serem de difícil comprovação e com altos índices de

impunidade, os crimes sexuais passaram a ser enxergados pelas autoridades públicas de uma maneira distinta, sobretudo no que diz respeito à flexibilização dos critérios de suficiência probatória. Nesse contexto, a palavra da vítima ganhou destaque, sendo considerada como suficiente para inaugurar um processo ou para promover uma condenação criminal, ainda que desacompanhada de qualquer outra evidência.

Aqueles por eles acusados não possuem a possibilidade de provar a sua inocência. A afirmativa do réu de que o delito não aconteceu não é capaz de afastar as acusações e não há outras evidências que possam, de forma eficaz, comprovar a sua inocência. No afã, portanto, de fugir da impunidade, a verdade é que basta que uma pessoa faça uma acusação para que outra seja condenada a penas que podem chegar a um total de 15 anos de reclusão. Ainda, caso aprovado o PL, a isso se acrescerá a inclusão de todas as informações do réu em um cadastro nacional de pedófilos e a sua submissão à castração química. Em um sistema frágil como esse, pode o Estado ter o direito de invadir a esse ponto a esfera pessoal dos indivíduos?

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.12.2024 – PÁG. A8

Datafolha: 62% são contra anistia aos participantes do ataque golpista do 8/1

Números são estáveis em relação à última pesquisa, de março; apoio à anistia é maior entre eleitores de Bolsonaro, evangélicos e homens

Ana Luiza Albuquerque

Uma anistia para os manifestantes bolsonaristas que invadiram as sedes dos três Poderes no ataque golpista de 8 de janeiro de 2023 é rejeitada por 62% dos brasileiros, mostra pesquisa Datafolha. Outros 33% se dizem a favor, 5% não sabem e 1% se diz indiferente.

Os números são similares aos da pesquisa anterior, de março. À época, 63% eram contra a anistia, e 31%, a favor. O Datafolha realizou 2.002 entrevistas em todo o Brasil, em 113 municípios, nos dias 12 e 13 de dezembro. Os entrevistados tinham 16 anos ou mais. A margem de erro máxima é de dois pontos percentuais, para mais ou para menos, dentro do nível de confiança de 95%.

O apoio à anistia é maior entre os homens –nesse grupo, atinge 37%, em comparação a 29% entre as mulheres. Entre elas, 64% são contra o afastamento da punição, enquanto a mesma porcentagem para os homens é de 59%. A margem de erro do segmento é de três pontos. A concordância com a anistia é maior entre os que declararam voto no ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) em 2022 (45%), entre os assalariados sem registro (38%) e os empresários (37%) e entre os evangélicos (37%). Também ganha espaço entre aqueles que têm de 35 a 44 anos (36%), que concluíram o ensino médio (36%) e que ganham de dois a cinco salários mínimos (36%).



Por outro lado, a rejeição à anistia é numericamente maior entre os que declararam voto no presidente Lula (PT) em 2022 (72%), entre os funcionários públicos (68%), os estudantes (68%), os desempregados (67%) e entre os moradores da região Nordeste (66%). A anistia é um tema caro para os bolsonaristas, e o ex-presidente já defendeu publicamente o instrumento em uma série de ocasiões. Em manifestação na avenida Paulista em seu apoio, em fevereiro, o ex-presidente se referiu aos manifestantes do 8 de janeiro como "pobres coitados" e defendeu razoabilidade nas penas. Até o momento, o STF (Supremo Tribunal Federal) já condenou mais de 300 pessoas por participação nos ataques daquele dia.

Segue em tramitação na Câmara dos Deputados um projeto de lei que prevê a anistia aos envolvidos no 8 de janeiro. Ele caminha em conjunto com propostas mais abrangentes, que poderiam englobar as condenações da Justiça Eleitoral que deixaram Bolsonaro inelegível por oito anos. O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), afirmou à Folha no dia 30 de outubro que daria uma solução ao caso ainda durante o seu mandato, que termina no fim do ano. Sua última semana à frente da Casa, porém, será voltada à pauta econômica. Como mostrou a Folha, três políticos próximos a Lira dizem que ele não tratou mais do projeto de anistia com os líderes da Casa e que o assunto saiu do radar de votações. Aliados afirmam que não há mais clima para discutir a proposta depois do atentado a bomba em frente ao STF, em Brasília, no dia 13 de novembro.

Ao longo dos últimos meses, Lira tentou evitar que as negociações em torno de sua sucessão fossem contaminadas pela discussão do projeto. Ele buscou apoio do PT e do PL para seu candidato na disputa, o deputado federal Hugo Motta (Republicanos-PB). O PL queria o compromisso do futuro presidente de que a proposta caminhará na Casa. Já o PT era frontalmente contra e não queria sequer que o projeto fosse pautado em plenário. Hoje, Hugo tem sua candidatura consolidada e deverá ser eleito sem dificuldades em fevereiro. Apesar de evitar se posicionar acerca do projeto de lei, aliados afirmam que esse é um dos assuntos que deverá ser enfrentado na gestão do líder do Republicanos.

Tribunal arquiva delação contra Marcelo Bretas em reta final de procedimentos no CNJ

Conselho decidiu oficiar o TRF-2 sobre não homologação do acordo de Nythalmar Dias Filho; depoimento do advogado ocorreu neste semana

Italo Nogueira / José Marques

O TRF-2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região) arquivou, a pedido do Ministério Público Federal, o acordo de delação premiada firmado pelo advogado Nythalmar Dias Filho que apontava supostas irregularidades cometidas pelo juiz Marcelo Bretas, responsável pela Operação Lava Jato no Rio de Janeiro, e procuradores da força-tarefa. O arquivamento ocorreu na reta final da instrução dos PADs (processos administrativos disciplinares) contra Bretas no CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Nythalmar prestou depoimento como testemunha nesta terça-feira (17) ao órgão numa audiência tensa que durou cerca de seis horas.





CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

O CNJ decidiu oficiar o TRF-2 para obter informações sobre o arquivamento da delação. A não homologação do acordo não interfere diretamente no andamento dos processo contra Bretas. O conselho analisa os relatos de Nythalmar para identificar eventuais infrações disciplinares, enquanto a colaboração precisa indicar supostos crimes. Procurado, o advogado não quis comentar o arquivamento de sua delação. Bretas também não quis se manifestar sobre a decisão. Contudo, em suas redes sociais, sem fazer referência direta à decisão do TRF-2, o magistrado afirmou que a delação de Nythalmar "foi desmontada". "A farsa foi revelada e, como sempre, a Justiça prevaleceu. A questão não se trata apenas de defender um trabalho, mas de garantir que a verdade e a integridade não sejam manchadas por manobras obscuras", escreveu.

Bretas foi afastado temporariamente do cargo pelo CNJ em fevereiro de 2023 sob suspeita de irregularidades na condução dos processos. A medida vale até a conclusão dos três PADs contra ele. Um dos procedimentos tem como origem o acordo de delação premiada de Nythalmar. O advogado procurou a PGR (Procuradoria-Geral da República) em 2020 após ser alvo de busca e apreensão numa investigação da Procuradoria sob suspeita de tráfico de influência e venda de prestígio na captação de clientes. Ele relatou supostos acordos feitos com o juiz antes do proferimento de sentenças com o envolvimento de procuradores. Um dos casos se refere à suposta negociação com Bretas e um procurador da força-tarefa fluminense sobre como a confissão do empresário Fernando Cavendish num interrogatório afetaria o acordo de delação ainda em debate.

O acordo de delação de Nythalmar foi assinado pela ex-vice-procuradora-geral da República Lindôra Araújo, cuja atuação durante a gestão Augusto Aras na PGR ficou marcada pelas críticas aos métodos da Lava Jato. O pedido de homologação foi enviado ao STJ (Superior Tribunal de Justiça), em razão da citação ao procurador regional Leonardo Freitas, cujo foro especial é na corte. Este ano, com a PGR sob Paulo Gonet, a subprocuradora Luiza Frischeisen pediu ao STJ a não homologação do acordo em relação aos fatos relacionados a Freitas. O argumento foi de que não foi possível obter provas para corroborar o depoimento do colaborador. A corte acatou o pedido e enviou a delação para o TRF-2.

Este mês, o tribunal decidiu arquivar o procedimento em relação a Bretas e aos demais procuradores citados sob o mesmo argumento: falta de corroboração dos relatos. O arquivamento ocorreu em data próxima ao depoimento de Nythalmar no CNJ, realizado nesta terça. O teor da audiência está sob sigilo. Segundo a Folha apurou, o ato foi tenso e durou cerca de seis horas. Além da delação de Nythalmar, os PADs contra Bretas versam sobre suposta interferência na produção de laudos pela Polícia Federal e uma queixa do prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes (PSD), de suposta atuação política na eleição de 2018 em favor do então candidato a governador Wilson Witzel, ex-juiz federal. O interrogatório de Bretas também estava marcado para ocorrer esta semana, mas acabou não se concretizando. Afastado há quase dois anos da 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro, o magistrado perdeu o direito a carro blindado e segurança pessoal por determinação do corregedor do Conselho da Justiça Federal, Luis Felipe Salomão.

O fundamento para a determinação é que Bretas assinou um termo de compromisso, comum nesse tipo de situação, de não se expor. No entanto o juiz afastado vinha publicando fotos em suas redes sociais de idas a estádio de futebol, academia, e de palestras que participaria. Em nota publicada em suas redes sociais, Bretas afirmou que "não é verdade que apenas agora a Justiça Federal tenha deixado de cuidar da minha segurança pessoal". "Desde 04/11/24 o TRF-2 entendeu ser a mesma desnecessária", afirmou. "Por fim, observo que o vazamento irresponsável dessa informação, que deveria ser sigilosa, é apenas mais uma tentativa de fustigar um Juiz que ousou exercer com independência a sua função."

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.12.2024 – PÁG. A12

Barroso abre divergência em julgamento sobre redes no STF, e Mendonça pede vista

Ministro mantém parcialmente necessidade de decisão judicial para responsabilizar plataformas; retomada da análise pela corte só deve ocorrer em 2025

Ana Pompeu / Renata Galf

O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luís Roberto Barroso, defendeu nesta quarta-feira (18) que a atual regra sobre responsabilidade das plataformas de rede sociais seja declarada apenas parcialmente inconstitucional. O tribunal debateu a constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet.



Ele prevê que as big techs só possam ser responsabilizadas por publicações de terceiros, pagando indenizações, se não agirem após decisão judicial, com exceção de casos de violação de direitos autorais e imagens de nudez não consentidas. Para Barroso, o artigo 19 é insuficiente para o cenário atual, que demandaria regulação, mas não deve ser derrubado por completo. Ele defendeu que, em casos de ofensas e crimes contra a honra, a necessidade de decisão judicial prévia deve continuar valendo.

Com isso, o presidente do STF abriu divergência em relação aos dois recursos relatados pelos ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, que votaram pela inconstitucionalidade completa da regra atual. A discussão foi interrompida depois de seu voto com o pedido de vista (mais tempo para análise) de André Mendonça. Assim, o julgamento só deve ser retomado em 2025. Esta é a penúltima sessão do ano. Mendonça afirmou desejar refletir mais sobre o aspecto da questão da honra. Para ele, deve haver uma diferenciação entre pessoas privadas e agentes públicos. "Acusar alguém de ditador para uma pessoa comum talvez seja extremamente injusto, mas, para um político, talvez faça parte do debate público, e democracia se fortalece pelas críticas públicas", disse.

A divergência aberta por Barroso sobre crimes contra honra gerou diversas intervenções de outros ministros, em especial de Alexandre de Moraes, Flávio Dino e Luiz Fux, que fizeram discursos na linha da necessidade de coibir a repetição desse tipo de ofensa nas redes sociais. Para Barroso, a responsabilização apenas após descumprimento de ordem judicial nesses casos é fundamental para proteger a da liberdade de expressão. E destacou que esse requisito vale apenas para condenação da plataforma, não do autor do insulto. O Marco Civil da internet é uma lei de 2014 que estabelece direitos e deveres para o uso da internet no país. À época, o artigo 19 foi aprovado sob o argumento de assegurar a liberdade de expressão. O objetivo era evitar que as



CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

redes removesses conteúdos em excesso por medo de serem responsabilizadas. Para Barroso, o artigo se mostrou insuficiente para a proteção de direitos fundamentais e mesmo para a democracia.

"Ainda não se tinha a dimensão em 2014 do que viria adiante e da magnitude do impacto negativo que a desinformação traria para a sociedade", disse. Ele propôs que a regra prevista no artigo 21 do Marco Civil, que hoje vale apenas para conteúdo de nudez não consentida, deveria passar a valer para qualquer conteúdo criminoso, com exceção das ofensas contra honra, e para perfis falsos. Com isso, a partir de uma notificação extrajudicial de um usuário, a plataforma já estaria sujeita a responsabilização, caso não removesse algo que o Judiciário mais tarde entenda que era crime. Já no caso de anúncios ou postagens impulsionadas mediante pagamento, a responsabilização ocorreria independentemente de notificação —o ministro entende que, nesse caso, a plataforma tem conhecimento do conteúdo desde que aprovou a sua circulação.

Outra divergência de Barroso foi quanto à possibilidade de as plataformas se eximirem de culpa se comprovarem terem agido adequadamente após notificação. Toffoli havia defendido o que, no jargão jurídico, é chamado de "responsabilidade objetiva" —quando cabe punição independentemente de culpa. Barroso propôs ainda que, em caso de conteúdos considerados de uma "zona cinzenta", ou seja de dúvida razoável quanto a serem ou não crime, as plataformas também não seriam responsabilizadas. Para além dessas regras relacionadas a conteúdos específicos, ele também trouxe em seu voto propostas de um "dever de cuidado" para big techs, que poderiam ser responsabilizadas por falhas sistêmicas na moderação.

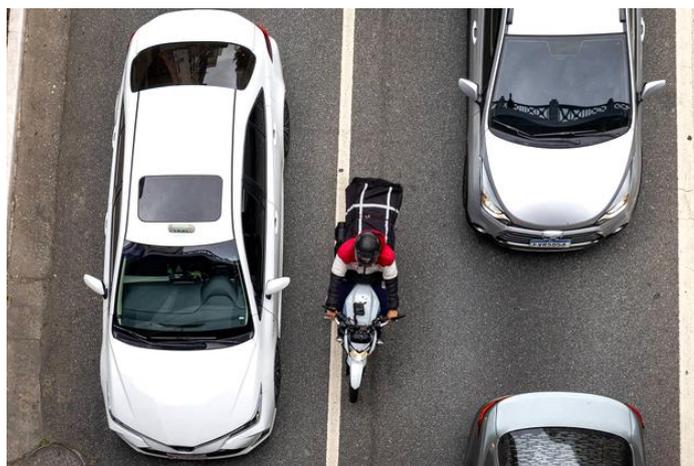
As empresas devem, pela visão dele, produzir relatórios nos quais demonstrem as ações tomadas contra a disseminação de conteúdos que chamou de "gravemente nocivos", como violência sexual contra crianças, tráfico de pessoas, terrorismo e golpe de Estado. Ele defendeu ainda, assim como tinha feito Toffoli, a criação de novas obrigações para as plataformas, entre elas a elaboração de relatórios de transparência, como ocorre na regulação da União Europeia. Diante da ausência de um órgão regulador para fazer o monitoramento das medidas, Barroso disse que esses documentos ficariam públicos e poderiam ser usados pelo Ministério Público para embasar eventuais ações de danos morais coletivos.

Nesse ponto, ele discordou de Toffoli, que tinha proposto a criação de um departamento no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) para acompanhamento. Assim como havia dito na sessão inaugural do julgamento, Barroso repetiu que o Supremo não está legislando. Segundo ele, o tema demanda decisão até que haja norma legal a respeito. "Enquanto não há lei, precisamos definir um regime jurídico para isso", disse. "Nós temos o papel de julgar aquilo que se apresenta ao Poder Judiciário, estabelecendo nós mesmos o critério que vai pautar as decisões, até que o Congresso atue." Em contraposição a Toffoli, ele também afirmou que não institui obrigação adicional para marketplaces — categoria de plataformas como Mercado Livre, Shopee e Amazon.

Câmara aprova fim do DPVAT sete meses após recriação do seguro obrigatório

Governo e oposição cantam vitória pela medida, incluída em pacote de corte de gastos de Haddad

Victoria Azevedo / Idiana Tomazelli



A Câmara dos Deputados deu aval nesta quarta-feira (18) para acabar com o novo DPVAT, que indeniza vítimas de acidente de trânsito, sete meses após o Congresso ter recriado o seguro e o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ter sancionado a norma. A revogação da lei foi incluída num primeiro momento no projeto de lei complementar (PLP) que integra o pacote de contenção de gastos do governo federal. O responsável pela inclusão foi o relator da matéria, deputado Átila Lira (PP-PI), a pedido do Executivo.

No último parecer, no entanto, o relator recuou e retirou esse trecho, atendendo a um pedido do líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE). O texto-base do PLP foi aprovado pelos deputados sem citação ao fim do DPVAT na noite de terça (17) e sob críticas de parlamentares da oposição. Nesta quarta (18), Guimarães recuou da decisão com receio de que isso pudesse comprometer o andamento do pacote na Câmara e apresentou uma emenda aglutinativa que novamente inseriu no texto a revogação da norma que instituiu o DPVAT.

Com ela, os destaques ao texto foram retirados. A emenda foi aprovada por 444 votos favoráveis e 16 contrários, além de uma abstenção. Agora, o PLP segue para análise dos senadores. Nesta quarta (18), deputados que eram contra a volta do DPVAT desde o começo comemoraram o resultado da votação, afirmando que se trata de uma vitória da oposição. "O que não dá para aceitar é o governo querer dizer que isso é vitória do governo o fim do DPVAT, pelo contrário. Nós queríamos desde ontem votar esse destaque, eles eram contrários. Hoje, num acordo, tiveram que entubar. Isso é uma vitória da oposição", afirmou o deputado Carlos Jordy (PL-RJ).

Em seguida, Guimarães rebateu o colega e afirmou que era uma vitória do presidente Lula. "É vitória, em primeiro lugar, do presidente Lula que já havia orientado para acabar com o DPVAT. Segundo, do colégio de líderes, que conseguiu os acordos." O relator, Átila Lira, afirmou que isso representa "justiça social" para o país, já que foi "tirado o custo do DPAVT da nossa sociedade". "Nós estamos cortando gastos, mas estamos também fazendo um gesto para melhorar a vida das pessoas."

Esse seguro teve o pagamento, que até então era obrigatório para proprietários de veículos, extinto durante o governo Jair Bolsonaro (PL). Apesar disso, a cobertura aos usuários continuava sendo feita, até que se esgotaram os recursos do fundo administrado pela Caixa Econômica Federal no ano passado. Em abril, a Câmara aprovou o texto com queixas, sobretudo, de parlamentares da oposição. O Senado aprovou o projeto em maio, e Lula sancionou a norma nove dias depois. A cobrança seria retomada a partir de janeiro de 2025.

O valor cobrado dos segurados foi sendo gradativamente reduzido de 2016 até 2020. Para os automóveis particulares, o valor total do prêmio do seguro ficou aproximadamente 95% menor, chegando a R\$ 5,21 no ano em que o seguro foi extinto. Segundo estimativas do Ministério da Fazenda, o valor pago por motoristas giraria em torno de R\$ 50 a R\$ 60 por ano por condutor, sem distinção. Antes, motociclistas pagavam mais que motoristas de carro.

JORNAL – O HOJE – 19.12.2024 – PÁG. 02

Reforma Tributária divide setores e aponta desafios para o futuro

Especialista destaca benefícios e desafios na implementação do novo modelo tributário

Vinicius Lima

O Congresso Nacional aprovou na última terça-feira (17) o texto final da regulamentação da reforma tributária, marcando um momento histórico para o sistema de tributação brasileiro. A proposta, que aguarda sanção presidencial, trouxe avanços significativos, mas também gerou debates sobre as exceções e os setores beneficiados ou prejudicados. O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), foi um dos principais articuladores para que a proposta fosse aprovada antes do fim do seu mandato. Ao lado do governo federal, liderado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a equipe econômica conseguiu manter os pilares da reforma, mesmo com a ampliação de exceções ao longo das discussões.



Entre os principais beneficiados estão o agronegócio, que incluiu as carnes na cesta básica; a bancada armamentista, que garantiu a desoneração de armas; a Zona Franca de Manaus, com aumento de incentivos; e o setor imobiliário, que obteve desonerações. Por outro lado, setores do comércio e serviços alegam que serão penalizados, embora especialistas considerem algumas dessas projeções equivocadas. Para as empresas, a unificação de mais de 5.000 legislações tributárias é um dos principais avanços. Centenas de alíquotas serão substituídas por cinco categorias: cheia, zero, e reduções de 60%, 40% ou 30%. Isso promete mais simplicidade e transparência, permitindo que consumidores e empresas saibam exatamente a carga tributária de cada produto.

Outro destaque é o cashback (devolução de imposto), que visa beneficiar famílias de baixa renda, reduzindo desigualdades. Já a extinção da cumulatividade, que onera indústrias e exportadores, deve fomentar competitividade e crescimento econômico. Imposto Seletivo: regulação e objetivos O chamado “imposto do pecado” foi confirmado e incidirá sobre produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas, refrigerantes e sucos com adição de açúcar, veículos (incluindo elétricos), embarcações de uso pessoal e apostas online. A sobretaxa também alcança setores de extração mineral e

combustíveis fósseis, promovendo sustentabilidade e justiça fiscal. Itens como serviços veterinários e planos de saúde pet também tiveram mudanças. Veterinários terão redução de 30% na alíquota, enquanto os planos de saúde para animais mantiveram o mesmo percentual.

O que dizem os especialistas? Ivan Carlos Lima, contador especializado na área tributária, avalia que a nova sistemática trará avanços importantes para o ambiente de negócios, mas alerta para os desafios que virão com a transição. A simplificação das regras e a unificação das legislações são passos positivos, que devem atrair investimentos e fomentar o crescimento econômico. No entanto, a implantação exigirá alto investimento em sistemas, treinamento de pessoal e consultorias especializadas, especialmente para adaptação ao split payment, que automatizará a arrecadação e demandará maior precisão contábil por parte das empresas. Além disso, as diversas exceções incluídas no texto podem gerar inconsistências e limitar os ganhos esperados de simplicidade e justiça fiscal, afirmou em entrevista exclusiva ao Jornal O Hoje.

Cronograma de implantação A transição para o novo modelo de tributação será gradual. Em 2025, leis complementares regulamentarão o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), além de sistemas de cobrança automatizados. O ano de 2026 será um período de testes, com alíquotas simbólicas para adaptação das empresas. A partir de 2027, o novo sistema entra em vigor, com extinção de tributos como PIS e Cofins. A transição completa do ICMS e ISS para o IBS será finalizada em 2033, quando o modelo integral estará em funcionamento.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 19.12.2024 – PÁG. 01 – DIREITO E JUSTIÇA

Tentativa de golpe coloca militares na mira do STF

A prisão de Braga Netto é, até o momento, o ápice de uma cruzada contra militares suspeitos de terem conspirado para impedir a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tomar o poder até com violência

Ana Maria Campos



Na história recente, nunca um general quatro estrelas havia sido preso no Brasil. Ex-ministro da Defesa, ex-chefe da Casa Civil, candidato a vice-presidente na chapa à reeleição de Jair Bolsonaro em 2022, Walter Braga Netto foi surpreendido em sua casa, no bairro de Copacabana, no Rio de Janeiro, com a Polícia Federal em sua porta. O mandado de prisão foi expedido pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do inquérito sobre a trama golpista em curso no Supremo Tribunal Federal (STF). O magistrado aponta, com base em relatório da Polícia Federal, que o militar da reserva estaria atrapalhando as investigações sobre a tentativa de golpe de Estado no país após as eleições de 2022.

A prisão de Braga Netto é, até o momento, o ápice de uma cruzada contra militares suspeitos de terem conspirado para impedir a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tomar o poder até com violência. Além dos cargos que ocupou no governo de Jair Bolsonaro, o general comandou, em 2018, a intervenção federal na segurança do estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo



CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

então presidente Michel Temer. Braga Netto foi entregue ao Comando Militar do Leste e está sob custódia do Exército. Ele está preso no quarto do chefe de Estado Maior da 1ª Divisão do Exército, na Zona Oeste do Rio, onde deve passar o Natal.

A PF suspeita de que Braga Netto tenha coordenado ações executadas por militares com formação em forças especiais, os chamados "kids pretos" e entregou dinheiro em uma sacola de vinho para financiar operações golpistas. No dia da prisão, no último sábado (14), a PF cumpriu mandado de busca e apreensão da casa de Braga Netto e na residência do coronel da reserva Flávio Botelho Peregrino, ex-assessor do general quatro estrelas.

O material apreendido na ação agora está sendo periciado e analisado com lupa. Foram justamente mensagens de WhatsApp que resultaram em evidências de que Braga Netto tentava buscar informações sobre a colaboração do tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, em investigações sobre os atos golpistas. Outro militar no olho do furacão. Braga Netto já estava indiciado quando foi preso. Ele foi indiciado em 21 de novembro, ao lado de Bolsonaro, Mauro Cid, e outras 34 pessoas. Os investigados são, em sua maioria, militares com formação em Forças Especiais (FE). Os crimes apontados: golpe de Estado; abolição violenta do Estado democrático de Direito: integrar organização criminosa. As penas somadas podem chegar a 28 anos de prisão.

O indiciamento ocorreu em decorrência das investigações que levaram à Operação Contragolpe que apontam a existência de uma organização criminosa que se utilizou de elevado nível de conhecimento técnico-militar para planejar, coordenar e executar ações ilícitas depois das eleições de 2022. Segundo a PF, houve a elaboração de uma trama para assassinar o presidente Lula, o vice-presidente Geraldo Alckmin e o ministro Alexandre de Moraes. Braga Netto agora busca se defender das acusações. A família do militar contratou o advogado José Luis Oliveira Lima, que atuou na defesa do petista José Dirceu no caso do mensalão. O criminalista protocolou uma petição no STF, pedindo "amplo acesso" aos autos do processo. Com esse material em mãos, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, deverá decidir nos primeiros meses de 2025 os termos de uma denúncia contra os militares, considerando quem e a quais crimes eles deverão responder perante a Justiça Comum.

Em pronunciamento nesta semana, o senador Hamilton Mourão (Republicanos-RS), ex-vice-presidente, criticou a prisão preventiva de Braga Netto. Mourão, que também é general da reserva, classificou a prisão como "indecorosa" e resultado de um processo judicial que, segundo ele, "desrespeitou as garantias legais". "Fragmentos de investigações são publicados em uma intriga constante, soez e criminosa, cuja única intenção é macular as Forças Armadas e, em particular, o Exército, dividindo a ativa e a reserva, atirando uns contra os outros, cindindo militares e civis. Esquecem que uma nação vive ou morre segundo o valor do seu Exército", discursou.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 19.12.2024 – PÁG. 04 – DIREITO E JUSTIÇA

Prisão imediata após júri: decisão do STF pode gerar injustiça técnica

"A justificativa apresentada é que o Júri reflete a vontade popular e, por isso, deve ser respeitado"

Berlinque Cantelmo

Diante da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de permitir que réus condenados pelo Tribunal do Júri possam começar a cumprir suas penas imediatamente, mesmo recorrendo da sentença, é inevitável que presenciemos grandes injustiças técnicas em processos conduzidos de forma arbitrária por magistrados e promotores que, frequentemente, atuam de maneira inadequada, em conjunto. Essa decisão representa uma antecipação indevida da pena, alterando a dinâmica de seu cumprimento em casos julgados por júri popular. Além disso, traz implicações importantes para o sistema judicial brasileiro, ferindo o princípio da presunção de inocência e o direito ao duplo grau de jurisdição.



Anteriormente, réus condenados pelo Tribunal do Júri poderiam recorrer da sentença em liberdade, dependendo do caso. Agora, com a decisão do STF, o réu condenado em primeira instância poderá ser preso imediatamente após a condenação, antes do julgamento de qualquer recurso. A justificativa apresentada é que o Júri reflete a vontade popular e, por isso, deve ser respeitado. A decisão busca evitar que pessoas condenadas por crimes graves, como homicídio, permaneçam soltas enquanto aguardam o desfecho de recursos, o que pode levar anos.

No Brasil, o Tribunal do Júri é responsável por julgar crimes dolosos contra a vida, como homicídio, infanticídio, induzimento ao suicídio e aborto. Composto por sete jurados - cidadãos comuns -, o Júri decide se o réu é culpado ou inocente com base nas provas e argumentos apresentados pelas partes. No entanto, os jurados não estão imunes a erros. A importância do Tribunal do Júri reside no fato de representar a participação direta da sociedade no julgamento de crimes graves, garantindo um julgamento mais democrático e sensível às questões sociais. Contudo, de onde se extrai o conceito de que as decisões da sociedade são infalíveis e isentas de equívocos?

Há argumentos tanto a favor quanto contra a decisão do STF. Por um lado, muitos defendem que a medida assegura a aplicação mais rápida e eficaz da justiça, evitando que condenados permaneçam soltos por anos enquanto recorrem. Isso é particularmente relevante em casos de grande repercussão, em que a sensação de impunidade é percebida como um problema. Por outro lado, críticos argumentam que a decisão viola o princípio da presunção de inocência, já que o réu tem o direito de recorrer, e sua condenação pode ser revertida por uma instância superior. A prisão imediata configura uma antecipação de pena, gerando injustiças nos casos em que a sentença venha a ser anulada.

A decisão poderá impactar diversos casos de grande repercussão no país, em que condenados pelo Tribunal do Júri aguardam julgamento de recursos em liberdade. Um exemplo é o caso do ex-médico Roger Abdelmassih, condenado por estupro de pacientes. Apesar da gravidade do caso, ele conseguiu recorrer em liberdade por um período. Sob essa nova regra, teria iniciado o cumprimento da pena imediatamente após a condenação. Outros casos de homicídios de grande notoriedade, como os que envolvem políticos ou figuras públicas, também podem sofrer reviravoltas, com réus sendo presos logo após a condenação, independentemente dos recursos ainda pendentes. Essa mudança trará uma nova dinâmica ao sistema judiciário brasileiro e deverá ser acompanhada de perto, tanto para avaliar seus efeitos práticos no combate à criminalidade quanto para garantir a preservação dos direitos dos condenados.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 19.12.2024 – PÁG. 07 – DIREITO E JUSTIÇA

Judicialização predatória: impactos no Judiciário e necessidade de enfrentamento pela OAB

"O uso desenfreado da máquina judiciária, especialmente com o benefício da justiça gratuita, gera um custo elevado para os cofres públicos, além de sobrecarregar ainda mais os tribunais, comprometendo a eficiência do sistema"

Sarah Ornellas Assis Ferreira e André Corsino dos Santos Junior



O acesso à Justiça é um direito constitucional fundamental, consagrado no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Trata-se de uma garantia essencial para que os cidadãos busquem reparação quando seus direitos são violados. No entanto, nem sempre essa busca ocorre de forma legítima.

Atualmente, observa-se um crescimento preocupante no número de processos distribuídos no Judiciário brasileiro, o que tem contribuído para a sobrecarga dos tribunais. De acordo com o relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), há cerca de 84 milhões de processos em tramitação no Brasil, representando um aumento de 9,5% entre 2023 e 2024. Esses números fazem do Brasil o país com o maior volume de litígios no mundo.

Em meio a essa crescente judicialização, o fenômeno da litigância predatória destaca-se como um agravante. Essa prática envolve o ingresso de ações judiciais de forma massificada e irresponsável, muitas vezes, por advogados que atuam em temas sensíveis no Judiciário, utilizando processos padronizados e baseados em irregularidades, como falsificação de documentos e assinaturas. Em muitos casos, os próprios autores das ações desconhecem que seus nomes estão sendo utilizados, configurando desvio ético e legal.

A litigância predatória levanta diversas problemáticas que precisam ser enfrentadas com urgência. Entre elas, destacam-se as consequências do abuso do direito de ação para o sistema judiciário e para a sociedade. O uso desenfreado da máquina judiciária, especialmente com o benefício da justiça gratuita, gera um custo



CLIPPING

DATA

19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

elevado para os cofres públicos, além de sobrecarregar ainda mais os tribunais, comprometendo a eficiência do sistema.

Esse tipo de conduta impacta diretamente a eficiência do Poder Judiciário, que já enfrenta dificuldades para lidar com o grande volume de processos. A sobrecarga de ações de cunho predatório aumenta o tempo de tramitação das causas, prejudicando aqueles que buscam uma solução legítima para seus conflitos e comprometendo o direito constitucional à duração razoável do processo. A necessidade de cautela adicional por parte dos magistrados, diante de possíveis fraudes e irregularidades, torna a resolução dos litígios ainda mais lenta, gerando insatisfação e descrença na Justiça.

Diversos tribunais brasileiros têm adotado medidas preventivas para combater essa prática, como a emissão de notas técnicas e orientações para melhorar a eficiência do sistema e garantir o uso adequado da Justiça. No entanto, essa luta contra a litigância predatória é contínua e requer um esforço coordenado para preservar a integridade do Poder Judiciário. Além das consequências institucionais, a litigância predatória traz impactos sociais significativos. Ela incentiva uma cultura de judicialização, na qual a sociedade passa a ver o Judiciário como a principal forma de resolução de conflitos, negligenciando soluções extrajudiciais, como a mediação e a conciliação. Esse comportamento normaliza o uso dos tribunais para qualquer tipo de disputa, minando a confiança em alternativas pacíficas e colaborativas e deteriorando as relações sociais ao tornar o litígio a primeira escolha.

Diante desse cenário, é necessário implementar mecanismos eficazes para coibir práticas abusivas e assegurar que o sistema judicial seja utilizado de forma responsável e ética. Nesse sentido, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tem um papel essencial a desempenhar. A OAB pode agir por meio de uma fiscalização ética rigorosa dos advogados, aplicando sanções disciplinares quando necessário, e promovendo campanhas de conscientização e educação sobre os impactos negativos da litigância predatória, tanto entre os profissionais do direito quanto no público em geral. Essas ações são fundamentais para preservar a integridade do sistema judicial e garantir que ele continue a servir à justiça de forma eficaz.

A litigância predatória representa um sério desafio ao funcionamento adequado do sistema judicial brasileiro. Seu impacto vai além da sobrecarga de processos, afetando diretamente a eficiência e a credibilidade da Justiça. A prática predatória distorce o uso do direito de ação, gerando custos elevados para o Estado e comprometendo a duração razoável dos processos, prejudicando tanto o sistema quanto a sociedade. Para enfrentar essa problemática, é crucial o fortalecimento de mecanismos de controle e a atuação da OAB na fiscalização ética e na conscientização dos profissionais do direito. Além disso, deve-se incentivar a utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação, para reduzir a dependência do Judiciário como única via de resolução de disputas. Somente com um esforço conjunto entre o Poder Judiciário, a OAB e a sociedade será possível combater eficazmente a litigância predatória e garantir um sistema de Justiça mais justo, acessível e eficiente para todos.

Grandes consumidores obtêm liminares contra a Sabesp para manter contratos com desconto

Rescisão unilateral pode levar a aumento na tarifa de fornecimento de água de até 200%

Luiza Calegari

Pelo menos quatro empresas já conseguiram liminares na Justiça para obrigar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) a manter contratos de fornecimento de água com descontos. Os abatimentos eram oferecidos a grandes consumidores, como estabelecimentos comerciais, hospitais e museus, e foram revistos com a privatização do serviço.

Desde o fim de outubro, a Sabesp vem comunicando esses clientes sobre a rescisão dos contratos. Os descontos, estimados em R\$ 800 milhões por ano, não são totalmente reconhecidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Arseps) - ou seja, o benefício se reverte em uma perda de receita para a companhia, o que o mercado chama de “gap” regulatório.

Para os grandes consumidores, o aumento na tarifa de água pode chegar a 200%. Uma das liminares foi concedida ontem pela 35ª Vara Cível de São Paulo. O juízo considerou que o contrato entre as partes vem sendo cumprido pelo estabelecimento comercial, “seja pelo pagamento do preço pelo consumo, seja por não buscar fontes alternativas de fornecimento”. O juiz entendeu também que o aumento de preço decorrente da rescisão tem potencial para “desestabilizar a operação financeira” da empresa (processo nº 1196418-45.2024.8.26.0100).

Outra decisão foi concedida pela 15ª Vara Cível de São Paulo. A liminar afirma que a rescisão unilateral do acordo poderia “ocasionar prejuízos irreversíveis” ao estabelecimento comercial. O aumento previsto para a tarifa seria de 153,59% (processo nº 1194985-06.2024.8.26.0100). Também há decisão da 3ª Vara Cível de São Paulo, que considerou que havia “fundado receio de dano irreparável” para o consumidor com o rompimento unilateral do contrato (processo nº 1198883-27.2024.8.26.0100).

No Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), o desembargador Carlos Russo, da 30ª Câmara de Direito Privado, concedeu liminar para manter o contrato “balizando limites de cobrança de faturas de consumo de água, coleta e tratamento de esgoto” até o julgamento final do recurso. O magistrado apontou que estavam presentes requisitos de “relevância e urgência” (processo nº 2386326-16.2024.8.26.0000). O advogado Lucas Souza, que defende as empresas nos processos, afirma que as decisões judiciais são “um passo fundamental para conter práticas que desestabilizam economicamente grandes consumidores e, por consequência, toda a cadeia produtiva”.

Ele ajuizou 11 pedidos e sete deles ainda não foram analisados. Há mais 10 ações para serem distribuídas antes do recesso do Judiciário, que começa amanhã, segundo ele, “sendo uma delas uma ação coletiva de um





CLIPPING

DATA
19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
21 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

grande setor afetado”. O rompimento unilateral é uma possibilidade prevista nos contratos que garantem os descontos, que por serem “por adesão” não podem ter cláusulas negociadas. Segundo o modelo, consumidores com um volume maior que 100 m³ mensais têm direito de aderir às condições e pagar menos pela tarifa de água.

O ideal, para as empresas, seria que a Sabesp desse um passo atrás” — Luiz Friggi

No momento, a Sabesp começou a discutir com a Arsesp uma nova política de descontos aos clientes de maior porte, segundo afirmou ao Valor o novo presidente da empresa de saneamento, Carlos Piani. Em nota enviada ao Valor, a empresa informa que vai se manifestar “oportunamente no processo”. E destaca que “a rescisão dos contratos de demanda firme estava expressamente autorizada nesses contratos e, principalmente, respeitou as regras impostas no novo contrato de concessão”. Conforme os cálculos da We Save, empresa de consultoria em gestão hídrica presidida por Lucas Souza, para clientes que consomem de 500 a 1 mil m³ o aumento da conta pode ser de 63%. E para aqueles com consumo superior a 400 mil m³ mensais, com contratos anteriores a 2018, o aumento é de mais de 200%.

A mudança repentina é um fator adicional de estresse para os empresários, de acordo com Bernardo Marchesini, sócio fundador da RMS Advocacia e Consultoria. “Grandes empresas, como as afetadas, têm seu orçamento e planejamento econômico feito com grande antecedência e uma alteração repentina pode comprometer todo esse planejamento”, diz. Esse aumento drástico dos gastos certamente será repassado ao consumidor, conforme aponta Luiz Friggi, sócio do Simões Pires. “Se uma indústria que coloca alimento no supermercado passa a ter uma conta de água 200% maior, ela vai ter que repassar esse custo para o produto, inevitavelmente.”

Os advogados criticam a postura da Sabesp de enviar as notificações sem tentar uma negociação prévia diretamente com os grandes consumidores. “Não se está apresentando uma alteração paulatina, que permita uma análise e um preparo dessas grandes empresas para absorver esse aumento de custo”, afirma Marchesini. Diante desse cenário, os especialistas ponderam que restam poucas alternativas além da via judicial, apesar de seu resultado incerto. “O ideal seria que a Sabesp desse um passo atrás e passasse a negociar as alterações do contrato”, diz Luiz Friggi. Sem essa alternativa, acrescenta, “buscar uma liminar para estancar os efeitos imediatos da suspensão dos contratos vira uma opção atrativa”.

Danielle Franco, especialista em Direito Administrativo do GVM Advogados, aponta que, após a privatização, a Sabesp, a princípio, tem autonomia para gerir os contratos da forma que for mais conveniente. “O desconto era uma política pública de renúncia fiscal da Sabesp, que hoje não é mais responsabilidade pública, mas sim uma empresa privada”, afirma. “Por outro lado, as condições pactuadas precisam ser ponderadas pra evitar surpresa aos contratantes, que não têm ligação direta com a privatização.” Friggi destaca que não é incomum que o Judiciário intervenha em contratos privados para declarar a abusividade de cláusulas específicas. “É importante lembrar que o contrato não pode ser visto cláusula por cláusula, mas de forma integral, levando em conta a boa-fé das partes e a função social do acordo”, diz.

STF vai julgar tributação de lucros no exterior

Julgamento tributário é avaliado em R\$ 20 bilhões

Flávia Maia



O ano de 2025 começará com um julgamento tributário, no Supremo Tribunal Federal (STF), avaliado em R\$ 20 bilhões. Os ministros agendaram para o Plenário Virtual, entre os dias 7 e 14 de fevereiro, a retomada da discussão sobre a incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre empresas nacionais a partir dos lucros auferidos por coligadas e controladas instaladas no exterior em países que têm tratados com o Brasil. O caso envolve a mineradora multinacional brasileira Vale.

O julgamento já esteve em análise no STF por duas vezes este ano, mas sofreu duas interrupções - a primeira pelo ministro Gilmar Mendes e a segunda pelo ministro Alexandre de Moraes. Dessa forma, a discussão será retomada pela terceira vez e, até o momento, a disputa entre União e contribuinte está empatada (RE 870214).

O caso se refere, especificamente, a um mandado de segurança impetrado pela Vale contra a Receita Federal, com o objetivo de afastar a incidência da “tributação automática” pelo IRPJ e pela CSLL sobre os lucros auferidos por sociedades controladas da Bélgica, na Dinamarca, em Luxemburgo e nas Bermudas. A União recorreu ao STF depois de o Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastar a cobrança dos tributos. O tribunal entendeu que a legislação brasileira não pode se sobrepor a tratados que visam evitar a bitributação.

A União entende que o STJ não seguiu a jurisprudência do Supremo e tornou mais vantajosa para o contribuinte a manutenção de ativos no exterior em comparação àqueles existentes no Brasil. Defende também que há afronta direta ao texto da Constituição Federal. Além disso, argumenta que o STJ afastou a possibilidade de aplicação do Método de Equivalência Patrimonial para definição da base de cálculo para tributação do lucro obtido pelas controladas. Equivalência patrimonial é um método contábil de avaliação de participação em outras empresas.

Fora dos autos do processo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) tem feito um trabalho de sensibilização dos ministros sobre o caso, tanto pelo valor quanto pela tese a ser firmada nesse julgamento. O relator do caso, ministro André Mendonça, assim como seu antecessor, o magistrado hoje aposentado Marco Aurélio Mello, considerou inicialmente que a questão não deveria ser analisada pelo Supremo, por ser infraconstitucional - de competência do STJ. Mas caso ficasse vencido nesse ponto, votou a favor do contribuinte. Para Mendonça, os tratados internacionais com Bélgica, Dinamarca e Luxemburgo, firmados na década de 1970, inviabilizam a tributação dos valores no Brasil.

“Ao se afastarem os efeitos do artigo 7º desses tratados, além do inadimplemento unilateral do pacto, frustra-se a confiança dos contribuintes que estruturaram suas operações à luz da legislação e da interpretação sobre

ela vigentes ao tempo de suas operações. Dessarte, e por qualquer ângulo que se possa visualizar a questão, não colhe razão ao recurso da União”, diz o relator em seu voto. O ministro Gilmar Mendes divergiu do relator. Em sua avaliação, as empresas tiveram lucros no exterior e o acréscimo patrimonial é incorporado pela sociedade controladora ou coligada, no Brasil, mesmo antes da distribuição dos lucros. Por isso, para ele, não se trata de interpretação de tratados internacionais porque eles são inaplicáveis ao caso. A discussão, segundo ele, é sobre o conceito de renda.

“Na realidade, o que ocorre é uma tributação de um investimento auferido por meio de uma entidade relacionada no exterior a uma alíquota máxima brasileira ou estrangeira (a que for maior). Afinal, como o Brasil admite o crédito dos tributos pagos no exterior no limite dos valores devidos no Brasil, o que efetivamente é pago de imposto de renda e CSLL é a diferença entre a tributação estrangeira (caso ela seja inferior) e a brasileira”, afirma Mendes em seu voto.

Destaques

Lei sobre medicamentos

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) declarou, por unanimidade, a constitucionalidade da Lei nº 6.531/24, de Catanduva, que autoriza o município a fornecer medicamentos da rede pública de saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), aos usuários que apresentarem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniadas ou cooperadas a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS.



A Prefeitura de Catanduva ajuizou a ação direta de inconstitucionalidade alegando, entre outros, a ausência de dotação orçamentária e vício de iniciativa por ofensa ao princípio da separação de Poderes. Em seu voto, porém, a relatora da ação, desembargadora Silvia Rocha, destacou que a lei em foco não destoa do modelo federal e destina-se apenas a concretizar o direito social e fundamental à saúde, já previsto nas Constituições Federal e Estadual; e que o tema não integra o rol de competência exclusiva do Executivo, tampouco trata da organização e funcionamento dos órgãos da administração ou lhes atribui novas competências (ação direta de inconstitucionalidade nº 2262672-89.2024.8.26.0000).

Os impactos tributários das aplicações em fundos

Apesar de avanço na simplificação e modernização da tributação dos fundos, persistem incertezas, especialmente sobre os impactos fiscais na apuração do IRPJ e CSLL de quem investe nesses fundos

Caio Malpighi



A Lei nº 14.754/23 trouxe mudanças significativas nas regras tributárias para aplicações em fundos de investimento no Brasil e consolidou o regime jurídico-tributário dos rendimentos desses veículos, com exceção de alguns tipos específicos de fundos estruturados que permanecem sob legislação própria.

Apesar desse avanço na simplificação e modernização da tributação dos fundos, persistem incertezas, especialmente sobre os impactos fiscais na apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSL) de empresas que

investem nesses fundos. Nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei nº 14.754/23, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) aplicado sobre os rendimentos de fundos de investimento deve ser tratado como uma antecipação do IRPJ devido no encerramento do período de apuração. Essa regra se aplica a cotistas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Em casos de incidência do IRRF, é importante destacar que o regime de come-cotas - em que o IRRF incide periodicamente - constitui a regra geral aplicável à maioria dos fundos de investimento. No entanto, a legislação também prevê um regime excepcional de tributação, aplicável apenas no momento da realização do investimento (distribuição, resgate ou amortização de cotas). Esse regime é restrito a fundos que atendam a requisitos específicos estabelecidos pela Lei nº 14.754/23, incluindo uma determinada composição de ativos em sua carteira alinhada aos limites legais e um modelo de gestão discricionária, que caracterize o fundo como uma entidade para investimento (e não um veículo patrimonial). Assim, busca-se compatibilizar a tributação com as características de liquidez e finalidades dos fundos.

Contudo, para cotistas pessoas jurídicas sujeitas à apuração do IRPJ/CSL com base no lucro real e no resultado ajustado, respectivamente, surge uma questão relevante: a variação no valor do investimento, registrada na contabilidade da investidora como receita ou despesa, pode impactar o resultado tributável pelo IRPJ e pela CSL, antes mesmo da incidência antecipada do IRRF (por exemplo, em fundos sujeitos à tributação apenas no momento da realização). Esse descasamento entre o contábil e o tributário suscita dúvidas se tal valorização deve integrar a apuração do IRPJ/CSL conforme apropriação contábil, ou se esses valores devem ser tributados apenas após a ocorrência de eventos que ensejem a incidência do IRRF como antecipação, nos termos da Lei nº 14.754/23.

A questão já foi debatida no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), com acórdãos proferidos em contexto anterior à Lei 14.754/23, em que o come-cotas incidia apenas sobre rendimentos de aplicações



CLIPPING

DATA
19.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
25 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto. De um lado, existe o entendimento do acórdão nº 1302-002.298, de 22/06/2017, que autorizou a incidência do IRPJ/CSL sobre a valorização de investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), abertos e fechados. Em sentido oposto, há o acórdão nº 1201-005.362, julgado em 22/10/2022, que determinou que os rendimentos e as perdas decorrentes de Fundos de Investimento em Ações (FIAs) somente poderiam ser objeto de tributação ou de dedução na realização.

Veja-se que a questão está longe de ser pacífica no âmbito da jurisprudência, não havendo também regulamentação por parte da administração tributária para o assunto até o presente momento. A situação se torna ainda mais complexa no caso específicos das instituições financeiras, que, segundo o artigo 33 da Lei nº 14.754/23, estão dispensadas da retenção do IRRF sobre esses rendimentos. Sem um IRRF antecipado que marque o momento do fato gerador, surge a dúvida: a variação das aplicações no fundo deve ser tributada com base na apropriação contábil? Entendemos que não, sobretudo em fundos fechados ou sem liquidez, pois, segundo o artigo 43 do Código Tributário Nacional (CTN), a disponibilidade é requisito essencial para a incidência do imposto de renda.

De modo geral, o método de mensuração contábil é também mais um desafio a ser enfrentado por pessoas jurídicas em investem em fundos, principalmente em casos de fundos controlados. Embora o artigo 248 da Lei nº 6.404/76 preveja a aplicação genérica do método de equivalência patrimonial (MEP) para investimentos em coligadas e controladas, o Carf entende que ele não se aplica para fundos de investimentos (acórdãos nº 1302-003.909 e nº 1402-006.730). Ainda, o artigo 23 do Decreto-Lei nº 1.598/77 que exclui as variações de MEP da incidência IRPJ/CSL aplica-se apenas a investimento em sociedades, não em fundos, que, conforme o artigo 1.368-C do Código Civil, configuram uma comunhão de recursos sob a forma de condomínio de natureza especial.

Por outro lado, se o impacto no resultado contábil decorrer de uma contrapartida de mensuração por ajuste a valor justo (AVJ) das cotas do fundo, o artigo 13 da Lei nº 12.973/2014 determina que a tributação pelo IRPJ/CSL ocorrerá apenas no momento da realização desses ativos. Colocadas as dúvidas sobre os impactos tributários das aplicações em fundos na apuração de tributos das empresas investidoras, fica clara a necessidade de um endereçamento pelo legislador, que se adeque à sistemática de antecipação e compensação do IRRF, bem como ao princípio da realização da renda.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Amanhã - Dia 20 de dezembro - Dia Internacional da Solidariedade Humana

O Dia Internacional da Solidariedade Humana, celebrado anualmente em 20 de dezembro, é uma data estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para promover a união e a cooperação entre as nações e os povos. Este dia destaca a importância da solidariedade como um dos valores fundamentais que devem nortear as relações internacionais e o progresso da humanidade.

A data foi proclamada em 2005, no âmbito da resolução que estabeleceu o Fundo de Solidariedade para a Erradicação da Pobreza. A iniciativa reflete a convicção de que a solidariedade é essencial para enfrentar desafios globais como a desigualdade, a pobreza e as mudanças climáticas. O conceito está profundamente enraizado na Declaração do Milênio, que enfatiza a necessidade de cooperação global para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O Dia Internacional da Solidariedade Humana pretende reforçar a união global promovendo a cooperação entre países para solucionar problemas globais, incentivar o diálogo fomentando a troca de experiências entre comunidades e nações, erradicar a pobreza sensibilizando para a importância de reduzir as desigualdades econômicas e sociais e promover a inclusão defendendo que todos têm um papel essencial no progresso da sociedade.

Num mundo marcado por conflitos armados, por crises humanitárias e pelo impacto das mudanças climáticas, a solidariedade torna-se ainda mais relevante pois deixa de ser apenas um ideal, passando a procurar um caminho para soluções sustentáveis e inclusivas. O Dia Internacional da Solidariedade Humana lembra-nos que o mundo está globalizado e que as nossas ações, por menores que pareçam, podem ter um impacto significativo. Ao promovermos a solidariedade, criamos um futuro mais justo, equitativo e sustentável para todos.

